

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 475

DE

18 DE DEZEMBRO DE 1972

Reg. no Livro de	Leis
nº 475	à fl. 0/6
16 / 07	1973
<i>W. F. F.</i> Pl. Secretário do Governo	

ESTABELECE O PLANO TRIENAL DE INVESTIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É estabelecido o Plano Trienal de Investimentos, com vigência a partir do exercício de 1973, num total de CR\$. 4.688.412,20;

ART. 2º - A distribuição anual em suas funções e respectivas categorias econômicas será feita de conformidade com o quadro anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei;

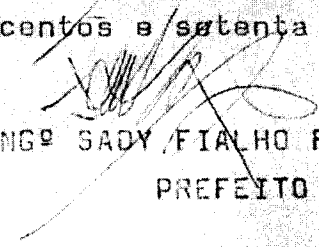
ART. 3º - A programação de obras, em cada fase, será regulada por Decreto Executivo, segundo as unidades de serviço, dentro do prazo pré-estabelecido;

ART. 4º - Os orçamentos municipais respectivos, consignarão os recursos necessários à execução do presente Plano, que poderá, também, ser atendido por eventuais operações de crédito, autorizadas pela Câmara Municipal;

ART. 5º - Fica revogada a Lei nº 380, de 21 de dezembro de 1970;

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
PREFEITO